



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.882 / ANO XVI / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 15, 16 E 17 DE 3882 DE 2024

Jornalista responsável  
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM  
MTB 05442

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- PORTARIAS.....	3
- LICITAÇÕES.....	5
- CONTRATOS.....	6
- DIVERSOS.....	6

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	8
- FASPG.....	9

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	9
-------------------------	---

## LEIS

### L E I Nº 15.123, de 12/06/2024

Institui a "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 107/2024, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

- Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância", a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, em comemoração ao "Mês da Primeira Infância" instituído pela Lei Federal nº 14.617, de 10/07/2023.
- § 1º** A "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância" passa a fazer parte integrante do calendário oficial de eventos do Município de Ponta Grossa.
- § 2º** Na "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância" serão abordados temas relativos à conscientização dos cuidados necessários para garantir a proteção de todas as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, conforme disposto na Lei Federal 13.257, de 08/03/2016.
- Art. 2º** Esta Lei tem como objetivo destacar a importância dos cuidados necessários para garantia plena dos direitos das crianças na primeira infância, notadamente:
- contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil;
  - conscientizar as mães sobre a importância da amamentação, aumentando os índices de aleitamento materno;
  - melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
  - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
  - conferir a visibilidade social às ações pertinentes à questão em desenvolvimento no município.
- Art. 3º** São princípios da "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância":
- atender ao interesse da criança e à sua condição de sujeito de direitos;
  - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças, considerando os contextos sociais e culturais;
  - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância;
  - priorizar investimentos públicos na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão das crianças;
  - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta de serviços;
  - articular ações setoriais que proporcionem atendimento integral e integrado;
  - promover a proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.
- Art. 4º** Durante a "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância" poderão ser realizadas palestras, distribuição de panfletos, encontros e rodas de conversas, caminhadas e cursos de capacitação para o público em geral.
- Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias e de mais instrumentos legais com entidades governamentais e não governamentais e a iniciativa privada, a fim de organizar as atividades de que trata esta Lei.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### L E I Nº 15.124, de 12/06/2024

Promove alterações na Lei nº 9.008, de 25/07/2007, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 360/2024, de autoria do Vereador Felipe Passos, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

- Art. 1º** A Lei nº 9.008, de 25 de julho de 2007, passa a vigorar com alteração na emenda e nos dispositivos abaixo indicados:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do 'Teste do Olhinho' e de exames para detecção e diagnóstico precoce da neoplasia denominada 'retinoblastoma' em recém-nascidos e crianças nas unidades hospitalares e maternidades do Município de Ponta Grossa, e institui o Dia Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma. (NR)

**Art. 4º-A** - Fica estabelecida igualmente a obrigatoriedade da realização do exame para a detecção de câncer nos olhos em recém-nascidos e crianças até 5 (cinco) anos de idade nas unidades hospitalares e maternidades do Município de Ponta Grossa, visando à detecção de diagnóstico precoce da neoplasia denominada "retinoblastoma". (NR)

**§ 2º** - O exame para detecção e diagnóstico precoce do retinoblastoma deverá ser realizado, ao menos, uma vez ao ano. (NR)

**§ 3º** - Caso seja apontada alteração que indique a presença do retinoblastoma, os pais e/ou responsáveis devem ser avisados e a criança encaminhada para o devido tratamento. (NR)

**Art. 4º-B** - Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, denominada "DE OLHO NOS OLHINHOS". (NR)

Parágrafo único - Constitui objetivo principal da Campanha: (AC)

I - ações de conscientização e divulgação de informações em toda a rede pública municipal de saúde e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), por todos os meios possíveis, da necessidade da realização de exames específicos periódicos para detecção precoce do retinoblastoma, tipo raro de câncer ocular que acomete recém-nascidos e crianças até 5 (cinco) anos de idade; (AC)

II - alertar os pais e/ou responsáveis sobre a importância do diagnóstico precoce da doença e eventuais tratamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde. (AC)

**Art. 4º-C** - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, a ser realizado, anualmente, na data de 18 de setembro. (AC)

**§ 1º** - O Dia Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ponta Grossa. (AC)

**§ 2º** - Durante o evento, serão promovidas ações de conscientização e divulgação de informações, por todos os meios possíveis, a fim de alertar os pais e/ou responsáveis sobre a importância do diagnóstico precoce da doença e eventuais tratamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde. (AC)

**Art. 4º-D** - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos legais com empresas, instituições públicas e privadas e demais entidades da sociedade civil para a concretização dos objetivos previstos nesta Lei. (AC)

**Art. 4º-E** - O Poder Executivo regulamentará a presentes Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução e plena eficácia. (AC)

- Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### L E I Nº 15.135, de 12/06/2024

Institui o Dia da Comunidade Italiana, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 103/2024, de autoria do Vereador Daniel Milia Fraccaro, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

- Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Dia da Comunidade Italiana, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de fevereiro.

**Parágrafo único** - A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial do Município de Ponta Grossa.

- Art. 2º** O Dia da Comunidade Italiana tem por objetivo reconhecer e celebrar as contribuições culturais, históricas, sociais e econômicas da comunidade italiana.

- Art. 3º** O Dia da Comunidade Italiana será marcado por atividades que promovam a cultura italiana, incluindo, mas não se limitando a:
- eventos culturais, como apresentações de música, danças, teatro e cinema italiano;
  - exposições de arte italiana;
  - palestras e seminários sobre a história e a influência da comunidade italiana;
  - atividades educativas nas escolas para destacar a herança italiana e sua importância na sociedade local.
- Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover e incentivar a realização de eventos e atividades relacionadas ao Dia da Comunidade Italiana, em cooperação com organizações e entidades representativas da comunidade italiana.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## L E I Nº 15.146, de 12/06/2024

Institui o "Dia Municipal da Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 131/2024, de autoria do Pastor Ezequiel Bueno, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

- Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal da Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de abril.

**Parágrafo único** – A data alusiva ora instituída passa a integrar o calendário oficial do Município de Ponta Grossa.

- Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## L E I Nº 15.149, de 12/06/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Padre EDEMAR DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 142/2024, de autoria do Vereador Celso Ciesiak, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

- Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Padre EDEMAR DE SOUZA.
- Art. 2º** A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

# DECRETOS

## DECRETO Nº 23.557, de 13/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 067866/2024,

## RESOLVE

- Art. 1º.** Dar ingresso à servidora **FRANCIELE RENATA RIBEIRO**, matrícula nº 32.511, a partir de 13 de junho de 2024, ao emprego público de **PROFESSOR 40 HORAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 004/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.541, de 10/06/2024

Altera o Decreto 22.330/2023, que regulamenta o IPTU Progressivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei n. 14.305/2022, tendo em vista o contido no protocolado SEI92634/2022,

## DECRETA

- Art. 1º** O Decreto 22.330, de 28/09/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

\*Art. 10. ...

I. ...

II. **lançamento complementar do IPTU Progressivo no Tempo, que consiste no produto do valor venal do imóvel, sem qualquer desconto, pela alíquota apurada conforme os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 4º deste decreto, subtraído do valor lançado conforme o inciso I deste artigo. (NR)**

...

**Art. 13.** **Enquanto o proprietário atender às condições e aos prazos estabelecidos para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do imóvel considera-se comprovado o cumprimento da respectiva obrigação, para fins do disposto neste decreto. (NR)**

**Parágrafo único:** **Se, em qualquer tempo, o proprietário der a destinação social adequada ao imóvel, será suspensa a progressão do IPTU, que poderá, no entanto, ser retomada com o descumprimento das obrigações assumidas. "**

- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.567, de 17/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 070301/2024,

## RESOLVE

- Art. 1º.** Nomear, **VILSON JOSE DOS SANTOS**, para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego Provimento Comissão	de em	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete		CC 17	CC 17/59	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional
<b>Data da Nomeação</b>		A partir da data de admissão.		

- Art. 2º.** As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.566, de 17/06/2024

Altera o Decreto nº 19.233/2021, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista os Decretos nºs 19.233/2022 e 20.523/2022, e o contido no protocolado SEI070191/2024,

## RESOLVE

- Art. 1º.** O Decreto 19.233/2022, com alteração do Decreto nº 20.523/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

\***Art. 1º-B.** **HEDERSON DIEGO MACHADO, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14/15, da Secretaria Municipal de Esportes, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16/88, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, a partir da data de publicação deste Decreto. (AG)**

- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.565, de 17/06/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 070186/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **EXONERAR, EDEMILSON PEREIRA DIAS**, da seguinte forma:

Emprego de Provisão em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 16	CC 16/88	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação deste decreto.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 17 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.568, de 17/06/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 070305/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear, **ANDRESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provisão em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 14	CC 14/15	Secretaria Municipal de Esportes.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 17 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 23.968/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 062855/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/06/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 01 de junho de 2024, do pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE de Assessoramento de Complexidade Média, da servidora **CRISTIANE CHIARETTO**, matrícula 200502, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4656839** e o código CRC **03B29D9C**.

**PORTARIA Nº 23.969/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 060850/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/06/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores responsáveis pela Unidade Centralizadora de Veículo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – UCV2, composta da seguinte forma:

Gestora:  
**CLAUDINÉIA PAULOVSKI**– MAT. 32399

Membros:  
**KEILA CRISTINE MIARA**– MAT. 24976  
**JOÃO PAULO BALANDIUK** – MAT. 31950

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4656716** e o código CRC **A170DBBA**.

**PORTARIA Nº 23.975/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 065162/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 13/06/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

- I. ELOISA HELENA MELLO – Presidente
- II. ANDREIA DENCK – Membro
- III. VANESSA CAVALARI CALIXTO - Membro
- IV. ANGELITA SKORA - Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4664652** e o código CRC **1A460260**.

**PORTARIA Nº 23.971/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 018503/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/06/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 21 de fevereiro de 2024, o pagamento da gratificação referente à função de Direção Interina do CMEI Prof. Paulo Cunha Nascimento da servidora **DAIANE CRISTINA DOS SANTOS MARTINS**, Professora, matrícula 24256, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação referente à função de Coordenadora Pedagógica 40 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4658890** e o código CRC **340FE53**.

**PORTARIA Nº 23.973/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 16 do Decreto Municipal 21.500/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 042284/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/06/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **ANDRE LUIZ PEREIRA NEVES**, matrícula 31995, para atuar como Agente de Contratação do Município, com a responsabilidade de efetuar a condução da fase externo processo licitatório para bens e serviços comuns, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos no âmbito do Município, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame, será denominado Pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4659859** e o código CRC **2CCEA9DB**.

**PORTARIA Nº 23.974/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 066651/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 13/06/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, ao servidor **MARCOS ROBERTO DUTRA SOARES**, matrícula 32089, lotado na Fundação Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4662545** e o código CRC **4730E4CE**.

**PORTARIA Nº 23.976/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 064221/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 13/06/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONSTITUIR**, Comissão de Análise de Planilhas e Cálculos do Contrato 189/2008, composta pelos seguintes membros:

Presidente

**BERNADETE BRONDAMI**

Membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ANDERSON VINICIOS KISIELEWICZ**

Membro Procuradoria Geral do Município/ PCON

**MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE**

Secretaria Municipal da Fazenda- Assessoria Consultiva

**ROSANA APARECIDA RIQUERME**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALTERADA a Portaria n. 21.949/2022.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4664997** e o código CRC **5AB9C06B**.

**PORTARIA Nº 23.977/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 052190/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 13/06/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 08 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **JOSELIANE APARECIDA DE AVILLA**, matrícula 24.886, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 14/06/2024, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 14/06/2024, às 16:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4666054** e o código CRC **5CF9AD41**.

## LICITAÇÕES



Central de Veículos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Beatriz

Prezada Pregoeira

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste manifestar-me quanto as propostas anexadas no mov.4592319, e os documentos técnicos acostados nos movimentos 4592326,4592373,4592504 e 4592510.

Observa-se que os documentos técnicos apresentados possuem atestados de capacidade técnica, bem como possuem a declaração de regularidade perante o IBAMA.

Logo, como estes eram requisitos estipulados no edital, opino pela aprovação das propostas, devendo o fiscal o(a) de recebimento fiscalizar a entrega de acordo com as propostas e de acordo com as especificações de cada lote.

Dessa forma encaminho para os demais procedimentos.

13 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por MIGUEL AURELIO DROPPA, Diretor da Central de Veículos, em 13/06/2024, às 15:57, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4665460 e o código CRC 1B6A01EC.



Departamento de Compras e Contratos

Ao (À)

KAG Representações Ltda

ANEXO II - Decreto n. 1.990/2008

INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo Municipal SEI n.011308/2024

Por meio da presente INTIMAÇÃO fica o contratante/licitante a seguir indicado NOTIFICADO de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s), em função dos fatos a seguir descritos:

Número Contrato: 655/23	Pregão n. 231/2023
Contratado:	<b>KAG Representações Ltda</b> Rua Moisés Miranda, s/n , Boa Ventura de São Roque/PR CEP 85225-000
Secretaria Interessada:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.</b>
Objeto do Contrato:	Fornecimento de Compactador de Solo
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	<b>1ª Infração:</b> Inadimplência da contratada diante da não entrega dos equipamentos. - Referente ao <a href="#">empenho 21213/2023</a>
Dispositivos do Decreto n.1.990/2008 que foram infringidos:	<b>Artigos 12, inciso IV ou com possibilidade da aplicação da pena de advertência - Decreto Municipal 1990/2008</b> <b>Artigo 12º, Multa - IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.</b> <a href="https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa">https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa</a>

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de DEFESA ESCRITA, se quiser, com o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECOM ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) (PMGP) e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto n 1.990/2008.

14 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por ELIANE DE FREITAS, Diretora do Departamento de Compras, em 14/06/2024, às 16:28, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4671186 e o código CRC BD4DD037.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado no protocolado municipal em processo administrativo SEI018286/2024, tendo em vista, ainda, o previsto no art. 64, do Decreto nº 1990/2008, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Protocolado nº 018286/2024, Ata n.º 174/2023-SME  
Licitante Contratante: FERNANDO PEREIRA EIRELI  
CNPJ 17227691/0001-63  
Período da Suspensão: 02 anos (14/06/2024 a 13/06/2026)

Ponta Grossa, 14 de junho de 2024.



CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR  
Pregão, na forma eletrônica nº 92/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 01 de julho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para aquisição com instalação de persianas e móveis planejados (sob medida) para atender as necessidades da Casa da Mulher Brasileira, órgãos vinculados à SMFDS. Valor Máximo: R\$ 15.132,50 (quinze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 14 de junho de 2024

TATYANA DENISE BELO

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
T E R M O D E COLABORAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.87/2024							
DATA: 17/06/2024	PROTOCOLO: 26269 / 2024						
PROCESSO: 224							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS							
CNPJ: 75.603.134/0001-04	Insc. Estadual:						
Endereço: BRASÍLIA, 86							
Bairro: UVARANAS	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
CEP: 84.025-270							
Telefone:							
OBJETO							
Inexigibilidade de Chamamento Público para elaboração de Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS - Casa do Idoos Paulo de Tarso, nos termos do artigo 35, VI da Lei 13.019/2014							
JUSTIFICATIVA							
nos termos da fundamentação, COM FULCRO NO ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014							
DESPESA							
Programática	Fonte/Descrição						
200070824100432200350430000	3900 SUBVENÇÕES SOCIAIS						
ITEM(S)							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	122683	Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS - Casa do Idoos Paulo de Tarso, nos termos do artigo 35, VI da Lei 13.019/2014	SVC	1	45.000,00	45.000,00
Total:							45.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 31, CAPUT, Lei 13019/14, conforme parecer jurídico n.924/2024.							
TATYANA DENISE BELO							
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social							

## CONTRATOS

### CONTRATO Nº 402/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: EDSON ALVES DE ASSIS LTDA  
 OBJETO: fornecimento de compressores para a piscina da Arena Esportiva Multiuso.  
 VALOR: R\$ 61.290,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 065/2024

### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: SDB PEÇAS E SERVIÇOS  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no anexo I, do instrumento originário o seguinte equipamento:

PREFIXO	PLACA	MARCA	MODELO	ESPECIE	ANO	CHASSIS
PM-754	PWC-9C73	FORD	CARGO 1119	CAMINHÃO	2015	9BFWEA7B4FB580470

### TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: CORAL NA ESCOLA LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a razão social da contratada, do instrumento originário, que passará ser:  
 "CORAL DA ESCOLA LTDA".

### QUARTO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2023

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 COOPERADA: ASSOCIACAO CAMPOS GERAIS FUTSAL - ACGF  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O plano de aplicação fica alterado conforme segue:

#### 9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.3.90.39.23 - Uniformes, tecidos e arrendamentos	6.000,00
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	124.150,00
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	10.800,00
3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis	6.400,00
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	5.850,00
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	33.800,00
TOTAL PROJETO	186.000,00

### PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2023

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 COOPERADA: LIGA DE CICLISMO CAMPOS GERAIS  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O plano de aplicação fica alterado conforme segue:

#### 11 - Metas

Item	Meta	Mês	Total
01	PARTICIPAR DO GP CIDADE CANÇÃO DE CICLISMO	01	12
02	PARTICIPAR DO GP 1º DE MAIO DE CICLISMO	01	12
03	PARTICIPAR DO CAMPEONATO NACIONAL DE CICLISMO DE ESTRADA	01	12
04	FORNECER UNIFORMES PARA 10 ATLETAS QUE COMPOEM AS EQUIPES DE RENDIMENTO	01	12

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: LIRIANA ETIQUETAS LTDA  
 OBJETO: a aquisição de acessórios de identificações de utilização individual, para os Guardas Cívicos Municipais e Agente Municipais de Trânsito da SMCS.  
 VALOR: R\$ 132.592,60 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão 76/2024

### SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 420/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 63.920,42 (Sessenta e três mil, novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 326/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 17/04/2024 a 16/07/2024, convalidando-se a data de 17/04/2024 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 15/08/2024 a 13/11/2024.

### PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: FEIRA FACIL LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado a partir do dia 16/02/2024, o valor referente aos lotes 18; 37; 38; 41; 42; 45; 46; 48; 49; 50; 51, constante no anexo I, do instrumento originário, totalizando o valor do aditivo em R\$ 676.437,53 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), que passa a ser da seguinte forma:

Lote	Item	Quant. reequilibrada	Unidade	Descrição	Novo Valor Unit. R\$	# Valor do reequilíbrio
41	1	19.007	KG	MAÇÃ GALA – tamanho cat. "3" Entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades uniformes de aproximadamente 130 gramas	R\$ 7,44	R\$ 4,05
42	1	87.520	KG	MAÇÃ GALA – tamanho cat. "3" Entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades uniformes de aproximadamente 130 gramas	R\$ 7,44	R\$ 4,05
45	1	4.239	KG	MANGA TOMY – frutos macios com textura uniforme	R\$ 5,18	R\$ 0,73
46	1	20.997	KG	MANGA TOMY – frutos macios com textura uniforme	R\$ 5,18	R\$ 0,73
48	1	13.554	KG	MELANCIA - 1ª qualidade – frutos com grau de maturação uniforme	R\$ 3,49	R\$ 0,59
49	1	54.764	KG	MELANCIA - 1ª qualidade – frutos com grau de maturação uniforme	R\$ 3,49	R\$ 0,59
50	1	3.430	KG	MELÃO AMARELO – 1ª qualidade; frutos macios com textura e grau de maturação uniforme	R\$ 6,45	R\$ 2,56
51	1	69.333	KG	MELÃO AMARELO – 1ª qualidade; frutos macios com textura e grau de maturação uniforme	R\$ 6,45	R\$ 2,56

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 515/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário em mais 60 (sessenta) dias, de 19/06/2024 a 09/08/2024.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em R\$ 9.363,00 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais).

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 02/05/2024 a 31/08/2024.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 23.376,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais).

## DIVERSOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

#### EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 14 de junho de 2024.

#### SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

COD CONTRIBUINTE	NOME	PROT ADM
52191	JULIO VALTER GUERLINGUER RAMOS	SEI 029754/2024
44713	KARINE WINIARSKI CHAGAS	SEI 029754/2024
375974	JUSSARA APARECIDA CARDOSO	SEI 029754/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

#### INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 14 de Junho de 2024.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS  
 Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO  
 Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
OXY47086/2022	INSTALADORA INSTELEMIC LTDA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

#### RESOLUÇÃO Nº 045/2024

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a Destinação do Imóvel da Comunidade Terapêutica Marcos Fernandes

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Extraordinária do dia 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 23-A da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER/COMUNIDADE TERAPÊUTICA MELHOR VIVER atualmente não realiza atendimento ao público de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Comunidade Terapêutica Marcos Fernandes foi construída para atendimento exclusivo de adolescentes e que o equipamento pertence ao Município de Ponta Grossa com direito real de uso pela Associação Ministério Melhor Viver;

CONSIDERANDO que a construção da referida Comunidade Terapêutica foi efetuada com verba do FIA estadual, e também com destinação de imposto de Renda pessoa jurídica, vinculada a projeto específico na área da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA;

CONSIDERANDO as vedações da Lei 14.709/2023 em seus Arts. 40 e 50 em relação à vinculação do recurso e impedimento de mudar destinação, ou manutenção do público objeto;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**CONSIDERANDO** que a Fundação Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Proteção Social Especial, possui interesse no imóvel para destinação ao Abrigo Municipal de Adolescentes;

**CONSIDERANDO** o conteúdo dos SEIs 045323/2024 e 040731/2024;

**RESOLVE:**

1. Emitir parecer contrário à utilização do imóvel localizado na Rua Neci Nunes Ferreira, 1.500 - Jardim Lagoa Dourada, pela Associação Ministério Melhor Viver, através de Termo de Colaboração com a Fundação Municipal de Saúde, que tem como objetivo a recuperação e inserção social de usuários de substâncias psicoativas, com idade de 18 a 59 anos, do sexo masculino, no Município de Ponta Grossa.
2. Emitir parecer favorável a utilização do imóvel para o Abrigo Municipal de Adolescentes-AMA;

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,  
Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,  
Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 14 de junho de 2024

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcagp@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 044/2024**

**Dispõe sobre a aprovação da alteração de objeto do Plano de Ação da Deliberação 052/2016- Fortalecimento de programas de aprendizagem para adolescentes**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Extraordinária do dia 14 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Básica encaminhou via SEI [64859/2024](#), a proposta de alteração o objeto do plano de ação da Deliberação 052/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de execução do recurso até o mês de dezembro de 2024, que inviabiliza a realização de Chamamento Público para as Organizações da Sociedade Civil interessadas em atuar no desenvolvimento de curso de qualificação profissional para adolescentes do Programa Municipal Adolescente Aprendiz;

**RESOLVE:**

1. Aprovar o novo projeto técnico encaminhado pelo Departamento de Proteção Social Básica, que tem como objetivo qualificar através da aquisição de mobiliário e equipamentos a oferta dos programas de aprendizagem e qualificação profissional, executados no Programa Municipal Adolescente Aprendiz.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,  
Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,  
Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 14 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS  
Data: 17/06/2024 09:23:32-0300  
Verifique em <https://validar.sil.gov.br>

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcagp@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 043/2024**

**Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 060/2023 do CEDCA/PR – Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Extraordinária do dia 14 de junho de 2024, por maioria absoluta de seus membros.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social encaminhou via SEI [066860/2024](#), a documentação referente a Deliberação 060/2023 do CEDCA/PR;

**RESOLVE:**

1. Aprovar o Termo de adesão e o Plano de Ação da Deliberação 060/2023 do CEDCA/PR, visando o fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de duas creches no valor total de R\$ 2.609.584,32.
2. O município, através da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, Secretaria Municipal de Educação - SME e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, farão o processo de implantação em conjunto.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 14 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS  
Data: 17/06/2024 09:23:32-0300  
Verifique em <https://validar.sil.gov.br>

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcagp@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 14 de junho de 2024.

**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

CÓD CONTRIBUINTE	NOME	PROT ADM
373281	ALCIONE SILVA CARNEIRO	SEI 095643/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 14 de junho de 2024.

**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

CÓD CONTRIBUINTE	NOME	PROT ADM
207092	M. GUALBERTO	SEI 050737/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 17 de junho de 2024.

**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

CÓD CONTRIBUINTE	NOME	PROT ADM
102336	JOÃO MASOLER DA SILVA TEREZINHA JANETE FERRAZ DE OLIVEIRA	SEI 015426/2024
670	JORGE DE MOURA JOAQUIM DA SILVA FERREIRA	SEI 015426/2024

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
PRAÇA DE ATENDIMENTO  
AVISO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Praça de Atendimento, solicita às pessoas abaixo relacionadas, que ainda não obtiveram definição em seus requerimentos a comparecerem na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, após o que os mesmos, serão arquivados, conforme decreto 10/94.

35960/2023 ALICE DALCOL  
26039/2023 AMARILDO SEBASTIAO DE CASTRO  
27969/2023 ANA RITA BELNIAK  
29410/2023 ANTONIO SANTOS  
39106/2023 ANTONIO MARIA DA SILVA  
24142/2023 APARECIDA ALVES DOS SANTOS  
28338/2023 ARINE FERREIRA PENTEADO  
28934/2023 ARINO DOS ANJOS  
33947/2023 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PONTA GROSSA  
32354/2023 BEATRIZ DA ROSA RAMOS  
31767/2023 CARLOS MIGUEL DALZOTTO  
28238/2023 CECILIA BOCHENEK  
35311/2023 CÍCERA MARIA DA SILVA  
24867/2023 CLAUDINEIA DE ALMEIDA  
39597/2023 CLEONICE DE FATIMA OSSOWICZ  
23211/2023 DÉBORA APARECIDA MATTOS DE LIMA  
25712/2023 DEBORA CRISTINA SIQUEIRA  
39642/2023 DIRCELIA CORREIA DA LUZ  
27765/2023 ELAINE CORREIA DE LIMA GALVAO  
30470/2023 ELANA CRISTINA AMARO DA LUZ  
27751/2023 ELIZABETE TEREZINHA GOLENHA  
38873/2023 ELIZETE BERNARTH  
32666/2023 ELLEN GIOVANNA TABORDA GUNHA  
28408/2023 EVERLIN CRITINA FERREIRA  
23863/2023 FABIANE RODRIGUES CARNEIRO  
25688/2023 FABIANO DA SILVA  
30314/2023 FLAVIA DE LIMA LOPES  
34286/2023 FLAVIA FRANCINE MIRANDA  
30357/2023 FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA  
29049/2023 FRANCINE BETIM DA ROSA  
31160/2023 GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
32344/2023 GILSON DE CAMPOS RIBAS  
36902/2023 GISELE SILVA CAMARGO  
32142/2023 HAMILTON SEVERINO MACHADO  
25302/2023 HELIO BENEDITO DE MATTOS SANTOS  
23188/2023 IASMIN APARECIDA TEIXEIRA LOPES  
29339/2023 IGREJA PETENCOSTAL ASSEMBLEIA DOS SANTOS  
24811/2023 IGREJA PETENCOSTAL DEUS E AMOR (TEMPLO CENTRAL)  
41551/2023 IVAIR DO DIVINO CARVALHO  
35559/2023 IVALDIR PEREIRA SOUZA  
27848/2023 IZABEL RUJANOSKI RODRIGUES  
26132/2023 JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA  
38090/2023 JEANETE CUNHA MAGALHAES  
30900/2023 JAQUELINE DE LOURDES JANUARIO RIBEIRO  
29583/2023 JOAO MARIA BAPTISTA DA CRUZ  
25479/2023 JOAO MARIA RODRIGUES DE ARAUJO  
28503/2023 JOAO TEIXEIRA LEITE  
41737/2023 JOCINEI PAITCH  
36850/2023 JOSÉ MARIA GONÇALVES DOS SANTOS  
29294/2023 JOSE RAMOS  
37017/2023 KATHLYN CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA  
27710/2023 LAIDE SANTANA DA SILVA  
22885/2023 LARIANNE GRAZIELLE JUSTUS HORN  
30522/2023 LEANDRO BARROSO  
37861/2023 LEANDRO KWATKOWSKI DA SILVA  
24204/2023 LEA ROSANGELA DOS SANTOS  
36459/2023 LINDALVA VARELA DA SILVA  
29270/2023 LUCILIA DE FATIMA ABREU DE ANDRADE  
27736/2023 LUCI APARECIDA DUTRA  
26786/2023 MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA  
26193/2023 MARCIA ADRIANA DE PAULA NEVES SCHIMANSKI  
36679/2023 MARCIA REGINA PIRES DO PRADO  
41559/2023 MARIA CLEUZA DA SILVA  
33702/2023 MARIA DE FATIMA SANTOS  
27964/2023 MARIA DENISE SOUZA LUCAS  
36960/2023 MARIA INES CAMPOS AURICH  
30660/2023 MARIA LOS  
30787/2023 MARCIELLY DE FATIMA BARCHAKI  
30601/2023 MARILZE DO ROCIO ANDRADE NUNES  
25298/2023 MARIO PEDROZO ROSA  
38525/2023 NEUCIDI DA SILVA  
33648/2023 NIVALDO GALLO  
40288/2023 OPERARIO FERROVIARIO ESPORTE CLUBE  
6323/2023 ORLANDO MARCONDES CARNEIRO  
36339/2023 OSNI GENESIO ROCHA  
40687/2023 PALMEIRA ESPORTE CLUBE  
38894/2023 PAOLA VERIDIANA MIRO  
22948/2023 PEDRO ARRUDA GUARINO  
29233/2023 PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA  
32971/2023 RENILDA GOLAMBIASKI  
30045/2023 ROSANA APARECIDA GOMES DE DEUS  
28516/2023 ROSEMEIRE TEIXEIRA LEITE  
30286/2023 ROSILDA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS  
23966/2023 ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
23961/2023 ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
41507/2023 SELMA DOS SANTOS  
28239/2023 SILVANETE APARECIDA DE LIMA  
34324/2023 SILVIO NOBRES DE OLIVEIRA  
30243/2023 TEREZA DE LURDES PEREIRA  
28156/2023 TEREZINHA DE FATIMA PAES CORREIA  
37523/2023 TEREZINHA NEVES BARBOZA  
35340/2023 VALDIRENE COSTA CARVALHO  
41098/2023 VITOR MANUEL NEVES CARVALHO  
30104/2023 WILSON RODRIGUES DA SILVA  
28647/2023 WILSON VIEIRA FERNANDES  
27192/2023 ZICLEIA MARTINS MIRANDA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
<b>RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024</b>							
DATA: 14/06/2024	PROTOKOLO: 58369 / 2024						
PROCESSO: 74							
CONTRATANTE							
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: EUGENIO E MARQUES LTDA							
CNPJ: 01.600.153-0001-32	Insc. Estadual:						
Endereço: BRASIL, 391							
Bairro: CENTRO Cidade: IGUARACU - PR	CEP: 86.750-000						
Telefone: (44)32639390							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE PEÇA DO EQUIPAMENTO DE RAO-X INSTALADO NO SETOR DE RADIOLOGIA							
JUSTIFICATIVA							
Artigo 74,I da Lei 14.133/2021.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2400110301005522733390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132489	Gerador de Alta Tensão Lado Positivo. Aparelho de Raio-X Marca LOTES Modelo IIF Gerador de alta frequência com controle por PWM Equipado com receptor/leito Federal Standard Potência nominal: 87kVA Faixa de KV: 40kV a 130kV Valores de mA: 50,100 e 150 para foco fino e 200,300,400, e (630) para foco grosso, sendo que o valor máximo depende da configuração do equipamento	UND	1.000	R\$ 27.800,00	R\$ 27.800,00
						<b>Total:</b>	R\$ 27.800,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 74,I da Lei 14.133/2021							
PRISCILA DEGRAFF Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa							

## CONTRATO 029/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ANDREA DE FATIMA MORO POZZOBON

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Balduino Taques, 307, esquina com a Rua Afonso Pena, Vila Estrela, CEP 84040-000, esquina com a Rua Afonso Pena, matrícula no 33062, para que o mesmo abrigue a sede administrativa da FMS.

VALOR: R\$ 145.608,40 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO: de 12/06/2024 a 12/05/2026,

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

## CONTRATO 030/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: FERNANDO LUIZ POZZOBON

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Balduino Taques, 307, esquina com a Rua Afonso Pena, Vila Estrela, CEP 84040-000, esquina com a Rua Afonso Pena, matrícula no 33062, para que o mesmo abrigue a sede administrativa da FMS.

VALOR: R\$ 145.608,40 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos)

PRAZO: de 12/06/2024 a 12/05/2026,

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

## CONTRATO 031/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: LETICIA MARIA MORO VEIGA

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Balduino Taques, 307, esquina com a Rua Afonso Pena, Vila Estrela, CEP 84040-000, esquina com a Rua Afonso Pena, matrícula no 33062, para que o mesmo abrigue a sede administrativa da FMS.

VALOR: R\$ 291.391,60 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

PRAZO: de 12/06/2024 a 12/05/2026,

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

## NÃO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020 – PREGÃO 058/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 12/08/2024 a 12/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 146.540,67 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.3010055.2273/33.90.40.01.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 720.649,74 (setecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

**FMSPG**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR**

**Aviso de Licitação**

Informo que os **Lotes 11 e 12 do pregão nº38/2023** para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Brindes e Camisetas para campanhas educativas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, e com base na Lei 14.133/2021 restaram fracassados.

Mais informações, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Municipal de saúde no horário das 09h00min às 17h00min na sede da FMS, ou pelo telefone (42) 3220-1013 ramal 4030 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 17/06/2024

**Priscila Degraff**  
Presidente da FMSPG

**FASPG****Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa****FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.

Data: 04 de julho de 2024 – 09 horas – Portal blcompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 1.664.833,27 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e blcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 14 de junho de 2024.

**TATYANA DENISE BELO**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
DIVERSOS****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 05.340.639/0001-30

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, prorrogando-o pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 27 de junho de 2024, alterando a taxa de administração para 2% (dois por cento).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato

Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Ponta Grossa, em 03 de junho de 2024

**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO/ PREGÃO PRESENCIAL 08/2021  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021**

Em razão do Segundo Aditamento do Contrato nº 16/2021, fica aditado o prazo de vigência e alterado o valor da taxa de administração.

HOMOLOGO o resultado nos termos do processo.

PREÇO/OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, prorrogando-o pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 27 de junho de 2024, alterando a taxa de administração para 2% (dois por cento).

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30

Ponta Grossa, em 03 de junho de 2024

**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

ATO Nº 42/2024

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando, o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 14.963 de 29/12/2023;

Considerando, também, o disposto no art. 27, III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, o disposto no art. 41, inciso XV, alínea "d", do Regimento Interno;

Considerando, finalmente, o art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963 de 29/12/2023 um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

01 - Poder Legislativo

01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das Atividades do Poder Legislativo R\$ 4.650.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito na forma do artigo anterior, será cancelada, em igual importância a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no art. 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

01 - Poder Legislativo

01.001.01.031.0001.1002. Construção, Ampliação e Reforma do Prédio do Poder Legislativo R\$ 4.650.000,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

**Saldo da Dotação: R\$ 222.934,60**

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa/PR, em 03 de junho de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI

Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO

Primeiro Secretário

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO

Vice-Presidente

Vereador JOSÉ CARLOS SAHAGOFF RAAD

Segundo Secretário

Vereador ERICK CAMARGO

Terceiro Secretário



